Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 05/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 07 de janeiro de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 01, de 07 de janeiro de de 2026,** que:

"Altera a Lei Ordinária n.º 2.239, de 30 de dezembro de 2.025."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 101/2026, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

À Divisão de Gabinete

Processo nº 101/2026

Após a sanção da Lei 2.239/2025, verifiquei que no momento da elaboração do projeto não constou o termo “especial”, em razão disso, é necessário a alteração da ementa e do artigo 1º.

Deste modo, encaminho as minutas de projeto de Lei e justificativa, para os procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2026.01.07 08:55:05 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2026

Altera a Lei Ordinária nº 2.239, de 30 de dezembro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Ordinária nº 2.239, de 30 de dezembro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Especial na fonte 2.710".*

Art. 2.º A redação do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 2.239, de 30 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

> ***Art. 1.º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial – Superavit Financeiro, ao orçamento do Município (Lei Ordinária nº 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, no seguinte órgão e dotação orçamentária: (...) NR*

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___ DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei ordinária que "***Altera a Lei Ordinária nº 2.239, de 30 de dezembro de 2025***".

Para ajuste na redação da lei, é necessário a alteração da ementa e do artigo 1º para constar que a abertura do crédito adicional é na modalidade "especial", ou seja, o termo foi acrescentado aos dispositivos, necessitando, portanto, de autorização legislativa.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para repasse do valor, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 101/2026

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 07 de janeiro de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal